

**OF.GAB.SR.TCE nº. 445/2013**

**Cuiabá, 22 de Abril de 2013.**


*Proc. nº 22417-0/2012 - Aposentadoria*

Prezado Senhor,

Com base no § 1º, do artigo 139 da Resolução nº 014/2007, encaminho a Vossa Excelência, cópia da análise técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal referente ao pedido de aposentadoria da **Srª. LUZIA DE OLIVEIRA BATISTA**, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, para saneamento dos autos, conforme dispõe o art. 140, da Resolução nº 014/2007, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Cabe ressaltar, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial por Malote Digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Ressalto-lhe, ainda que o não atendimento desta diligência, dentro do prazo supra, implicará na aplicação dos efeitos da revelia e de sanções regimentais, nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007, deste Tribunal.

  
Sérgio Ricardo  
Conselheiro - TCE/MT  
*rp*  
Dariosil Luiz Mrozowski  
Chefe de Gabinete de Conselheiro

**Ao Senhor  
FRANCISCO ANIS FAIAD  
Secretário de Administração do Estado de Mato Grosso  
Cuiabá/MT**